

### MESA DIRETORA

#### FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO - PRESIDENTE

FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA  
1ª VICE-PRESIDENTE

GERSON CHAGAS  
2ª VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA  
3ª VICE-PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA  
1º SECRETÁRIO

REMÍDIO MONAI MONTESSE  
2º SECRETÁRIO

ERCI DE MORAES  
CORREGEDOR GERAL

MARCELO CABRAL  
3º SECRETÁRIO

NALDO DA LOTERIA  
4º SECRETÁRIO

GEORGE MELO  
OUIDOR GERAL

### COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2014

#### DEPUTADO FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO - Presidente

DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

DEPUTADO IONILSON SAMPAIO

DEPUTADA ÂNGELA ÁGUIDA PORTELLA

DEPUTADO JALSER RENIER

DEPUTADO BRITO BEZERRA

DEPUTADO JEAN FRANK

DEPUTADO CHICÃO DA SILVEIRA

DEPUTADO MARCELO CABRAL

DEPUTADO ERCI DE MORAES

DEPUTADO NALDO DA LOTERIAL

DEPUTADO GABRIEL PICANÇO

DEPUTADO REMÍDIO MONAI

DEPUTADO GEORGE MELO

#### GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR  
Telefone: (95) 3623-6665

ELÂNDIA GOMES ARAÚJO  
Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA  
Diagramação

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser entregues à Gerência de Documentação Geral através de meio magnético, em formato .doc, com cópia do documento, de segunda a sexta-feira até às 15:30h

É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

#### Atos Administrativos

Resoluções de Afastamentos nº 018 a 023/2014 02

#### Atos Legislativos

Autógrafo ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2014 02

Autógrafo ao Projeto de Lei nº 083/2013 08

Ata de Reunião da Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação Final 08

Atas de Reuniões da Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação Final 09

Ata de Reunião Conjunta das Comissões  
Permanentes 09

Ata de Reunião Conjunta das Comissões  
Permanentes 10

**ATOS ADMINISTRATIVOS**
**RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTOS**
**RESOLUÇÃO Nº 018/2014**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o afastamento dos servidores **PAULO ROBERTO FAUSTINO DASILVA VIANA, Matrícula 013639** e **FABIANA DASILVA COSTA, Matrícula 014107** para viajarem com destino ao município de Rorainópolis, no período de 20.01 a 29.01.2014, com a finalidade de tratarem de assuntos inerentes às suas atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 15 de janeiro de 2014

**Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**

**Presidente**

**Deputado JALSER RENIER PADILHA**

**1º Secretário**

**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**

**2º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 019/2014**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o afastamento dos servidores **TIAGO PERSCH, Matrícula 013861**, **LUBIANA DA SILVA NERY, Matrícula 014071** e **ANTONIO MALVA NETO, Matrícula 001050** para viajarem com destino ao município de Pacaraima, no período de 20.01 a 29.01.2014, com a finalidade de tratarem de assuntos inerentes às suas atribuições funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 15 de janeiro de 2014

**Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**

**Presidente**

**Deputado JALSER RENIER PADILHA**

**1º Secretário**

**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**

**2º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 020/2014**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **RAIMUNDA ARAÚJO DE SOUSA, Matrícula 013011** para viajar com destino ao município de São Luiz do Anauá, no período de 20.01 a 28.01.2014, com a finalidade de realizar levantamentos das situações em que se encontram as estradas, pontes e vicinais daquele município, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 16 de janeiro de 2014

**Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**

**Presidente**

**Deputado JALSER RENIER PADILHA**

**1º Secretário**

**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**

**2º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 021/2014**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o afastamento dos servidores **VANDERLAN FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 011208** e **DIRLA LOPES DE ALMEIDA, Matrícula 000034** para viajarem com destino ao município de Alto Alegre, no período de 20.01 a 22.01.2014, com a finalidade de prestarem apoio à Câmara Municipal daquele município, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 16 de janeiro de 2014

**Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**

**Presidente**

**Deputado JALSER RENIER PADILHA**

**1º Secretário**

**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**

**2º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2014**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **PEDRO SOUZA PEREIRA, Matrícula 000015** para viajar com destino a cidade de Manaus-AM, no período de 20.01 a 29.01.2014, com a finalidade de participar de treinamento junto à Coordenadoria de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 16 de janeiro de 2014

**Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**

**Presidente**

**Deputado JALSER RENIER PADILHA**

**1º Secretário**

**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**

**2º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 023/2014**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **DENISSON SOUZA DE OLIVEIRA, Matrícula 009455** para viajar com destino a cidade de Manaus-AM, no período de 16.01 a 22.01.2014, com a finalidade de participar de treinamento sobre Processo Legislativo junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 16 de janeiro de 2014

**Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**

**Presidente**

**Deputado JALSER RENIER PADILHA**

**1º Secretário**

**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**

**2º Secretário**

**ATOS LEGISLATIVOS**
**AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014.**

**Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 55, de 31 de dezembro de 2001, na Lei Complementar nº 131, de 08 de abril de 2008, nos dispositivos que menciona, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar nº 55, de 31 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** A Polícia Civil, órgão permanente e autônomo do poder público, essencial à função jurisdicional, subordinada ao Governador do Estado, chefiada por Delegado de Polícia Civil em atividade, integrante da classe final da carreira, sob a denominação de Delegado-Geral de Polícia Civil, organizada de acordo com os princípios da hierarquia e disciplina, é regida pelas normas gerais de organização, garantias, deveres e direitos estabelecidos nesta Lei Complementar. (NR)

**Parágrafo único.** Fica assegurada à Polícia Civil autonomia para a gestão dos recursos alocados em seu orçamento. (AC)

**Art. 2º** O art. 9º da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar acrescido dos incisos XV, XVI e XVII com a seguinte redação:

**Art. 9º** [...]

[..]

XV – Departamento de Administração

(AC)

XVI – Departamento de Narcóticos (AC)

XVII – Departamento de Homicídios e de

Proteção à Pessoa. (AC)

**Art. 3º** O art. 11 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11.** O Delegado-Geral de Polícia Civil, que poderá ser ocupado por qualquer membro da carreira, mediante escolha do Chefe do Poder Executivo Estadual, tem direitos, prerrogativas e representação de Secretário de Estado. (NR)

**Art. 4º** O parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 55,

de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12.** [...]

**Parágrafo único.** O Delegado-Geral de Polícia Civil é substituído, sucessivamente, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil, Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, Diretor do Departamento de Polícia Especializada, Diretor de Polícia Judiciária do Interior, Diretor do Departamento de Operações Especiais, ou Delegado de Polícia mais antigo na classe. (NR)

**Art. 5º** O art. 13 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar acrescido dos incisos I-A, VII, VIII e IX com a seguinte redação:

**Art. 13.** [...]

[...]

I-A – Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil; (AC)

[...]

VII – Diretor do Departamento de Administração; (AC)

VIII – Departamento de Narcóticos; (AC)

IX – Departamento de Homicídios e de

Proteção à Pessoa. (AC)

**Art. 6º** A Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar acrescida dos artigos 19-A, parágrafo único, seus incisos e alíneas, 19-B e seus incisos, 19-C, 19-D e seus incisos, 19-E, com as seguintes redações:

**Art. 19-A.** O Departamento de Administração, órgão diretamente subordinado ao Delegado-Geral de Polícia Civil, dirigido por Delegado de Polícia Civil de Carreira, responsável por executar a administração orçamentária, financeira, contábil, pessoal, material, patrimonial, transporte e outras atividades meio da Polícia Civil do Estado de Roraima. (AC)

**Parágrafo único.** O Departamento de Administração é responsável por gerenciar e executar os serviços complementares e tem em sua estrutura básica os seguintes núcleos e áreas: (AC)

I – Núcleo de Orçamento e Finanças; (AC)

II – Núcleo de Pessoal: (AC)

a) Área de Perícia Médica e Segurança do Trabalho. (AC)

III – Núcleo de Administração: (AC)

a) Área de Material e Patrimônio; (AC)

b) Área de Serviços Gerais.

(AC)

IV – Núcleo de Transporte; e (AC)

V – Núcleo de Infraestrutura. (AC)

**Art. 19-B.** O Departamento de Narcóticos, órgão diretamente subordinado ao Delegado-Geral de Polícia Civil, dirigido por Delegado de Polícia Civil de Carreira, responsável por executar as atividades de repressão de entorpecentes e inteligência da Polícia Judiciária Civil do Estado de Roraima, tem em sua estrutura básica, além das delegacias, os seguintes núcleos: (AC)

I – Núcleo de Narcóticos; (AC)

II – Núcleo de Estatística e Análise Criminal; (AC)

III – Núcleo de Inteligência; e (AC)

IV – Núcleo de Tecnologia da Informação.

(AC)

**Art. 19-C.** O Departamento de Operações Especiais, órgão diretamente subordinado ao Delegado-Geral de Polícia Civil, dirigido por Delegado de Polícia Civil de Carreira, responsável por dirigir e coordenar as atividades das Delegacias de Polícia Judiciária Civil do Estado de Roraima subordinadas a esse Departamento, tem em sua estrutura básica, além das Delegacias, o Núcleo de Armas, Munições e Explosivos. (AC)

**Art. 19-D.** O Departamento de Polícia Especializada, órgão diretamente subordinado ao Delegado-Geral de Polícia Civil, dirigido por Delegado de Polícia Civil de Carreira, responsável por dirigir e coordenar as atividades das Delegacias de Polícia Judiciária Civil do Estado de Roraima subordinadas a esse Departamento,

tem em sua estrutura básica, além das delegacias, os seguintes núcleos: (AC)

I – Núcleo de Diversões Públicas; (AC)

II – Núcleo de Pesquisa e Ensino de Polícia Judiciária; e (AC)

III – Núcleo de Saúde e Auxílio Psicossocial da Polícia Civil. (AC)

**Art. 19-E.** O Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, órgão diretamente subordinado ao Delegado-Geral de Polícia Civil, dirigido por Delegado de Polícia Civil de Carreira, responsável por dirigir e coordenar as atividades das Delegacias de Polícia Judiciária Civil do Estado de Roraima subordinadas a esse Departamento, tem em sua estrutura básica, além das Delegacias, o Núcleo de Investigação de Pessoas Desaparecidas. (AC)

**Art. 7º** O art. 32 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 32.** As funções técnico-administrativas, administrativas e outras de natureza não policial, poderão ser desempenhadas por Policiais Civis, no âmbito da Polícia Civil e da Secretaria de Segurança Pública, sendo consideradas para todos os efeitos legais como atividades correlatas. (NR)

**Art. 8º** O art. 46 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar com a nova redação das alíneas “b” e “d”, e acrescido dos parágrafos 6º, 7º e 8º com as seguintes redações:

**Art. 46.** [...]

[...]

b) curso superior de Medicina, para Médico-Legista; (NR)

[...]

d) curso superior, para Perito Criminal, observadas as especialidades de Farmácia, Química, Física, Administração, Engenharia (Civil, Elétrica, Eletrônica, Química, Agronomia, Mecânica, Florestal e de Minas), Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Biológicas, Geologia, Bioquímica, Biomedicina, Computação Científica ou Análise de Sistemas, Bacharel em Geografia. (NR)

[...]  
§ 6º O edital do concurso da Polícia Civil especificará o número de vagas por especialidade de formação para o cargo de Perito Criminal, mediante resolução do Conselho Superior de Polícia Civil. (AC)

§ 7º O edital do concurso da Polícia Civil especificará as vagas destinadas para lotação na capital e no interior do Estado de Roraima, podendo ser regionalizado, sendo o preenchimento das vagas efetuado rigorosamente pela classificação final do Concurso Público. (AC)

§ 8º O Policial Civil lotado inicialmente no interior do Estado de Roraima não poderá ser transferido para outra localidade, pelo prazo mínimo de 5 anos, mesmo que esteja cursando curso superior, ou que venha a ser aprovado em curso superior posteriormente a lotação, salvo por permuta. (AC)”

**Art. 9º** Fica acrescentada a alínea “f”, ao inciso I, do art. 47 da Lei Complementar nº 55, de 2001, com a seguinte redação:

**Art. 47.** [...]

[...]

f) prova oral para o cargo de Delegado de Polícia Civil de caráter eliminatório e classificatório. (AC)

**Art. 10.** O § 4º do art. 63 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 63.** [...]

[...]

§ 4º A experiência profissional será apurada, à vista dos registros, durante o tempo de exercício no próprio cargo e pelo desempenho de cargos de provimento temporário na Polícia Civil, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, na Academia de Polícia Integrada e no Departamento Estadual de Trânsito, todos do Estado de Roraima. (NR)

[...]

**Art. 11.** O § 1º do art. 64 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 64.** [...]

§ 1º O programa de que trata este artigo será executado pelo Núcleo de Pesquisa e Ensino de Polícia Judiciária, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Delegado Geral de Polícia Civil. (NR)

[...]

**Art. 12.** A Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar acrescida do art. 67-A, com a seguinte redação:

**Art. 67-A.** Não haverá óbice a remoção de Policial Civil aluno de curso de graduação ou pós-graduação de um Município para outro, desde que no outro Município exista o mesmo curso, observado o disposto no art. 46, § 8º desta lei. (AC)

**Art. 13.** O art. 76 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar acrescido do inciso V com a seguinte redação:

**Art. 76.** [...]

[...]

V – Auxílio-Alimentação. (AC)

**Art. 14.** A Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar acrescida do artigo 76-A, e parágrafo único, com a seguinte redação:

**Art. 76-A.** O servidor Policial Civil poderá ser requisitado para trabalhar no período de gozo de suas folgas normais, para prestar serviço em regime de plantão extraordinário. (AC)

**Parágrafo único.** Cada plantão extraordinário será indenizado na proporção de 6% (seis por cento) do subsídio do respectivo servidor, por 24 (vinte e quatro) horas extras ou proporcionais trabalhadas. (AC)

**Art. 15.** O inciso II do art. 78 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 78.** [...]

[...]

II – exercer mandato eletivo na diretoria executiva de sua entidade de classe, conforme disposto no artigo 78-B, desta Lei Complementar; (NR)

[...]

**Art. 16.** A Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar acrescida dos artigos 78-A, § 1º e § 2º, 78-B incisos I, II, III e § 1º e § 2º, 78-C com as seguintes redações:

**Art. 78-A.** Será concedido horário especial ao Policial Civil estudante para cursar uma graduação ou uma pós-graduação do mesmo nível (Especialização, Mestrado ou Doutorado), quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, desde que haja compensação de horário. (AC)

§ 1º Outros cursos diversos e cursos de pós-graduação em outros Estados dependerão de autorização do Delegado-Geral. (AC)

§ 2º Os cursos realizados pelas Academias de Polícia Civil ou Federal e pela Academia de Polícia Integrada do Estado de Roraima serão autorizados pelo Delegado-Geral, mediante encaminhamento pelo superior hierárquico. (AC)

**Art. 78-B.** É assegurado ao Policial Civil o direito à licença com remuneração para o desempenho de mandato classista em sindicato representativo da categoria, observados os seguintes limites: (AC)

I – para entidades com até 100 sindicalizados, um servidor; (AC)

II – para entidades com 101 a 500 sindicalizados, dois servidores; (AC)

III – para entidades com mais de 500 sindicalizados, quatro servidores; (AC)

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nos sindicatos, desde que cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego. (AC)

§ 2º A licença terá duração igual a do mandato, sendo prorrogada automaticamente, no caso de reeleição. (AC)

**Art. 78-C.** O Policial Civil durante o tempo em que estiver de licença para mandato classista, fará jus ao tempo efetivo de serviço para todos os efeitos inclusive, promoções

por antiguidade e merecimento sem quaisquer prejuízos decorrente do afastamento. (AC)

**Art. 17.** O art. 83 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 83.** A fim de assegurar a regular apuração dos fatos e a credibilidade da instituição, o acusado poderá ser afastado preventivamente do exercício do cargo ou função que ocupa por, no máximo, sessenta dias, em ato do Delegado-Geral de Polícia Civil, sem prejuízo dos seus vencimentos. (NR)

**Art. 18.** O art. 86 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar acrescido dos § 1º e § 2º com a seguinte redação:

**Art. 86.** [...]

[...]

§ 1º Será fixado pelo Chefe do Poder Executivo, após encaminhamento do Conselho Superior de Polícia Civil, a distribuição do Quadro Específico de Provedimento Efetivo da Polícia Civil pelas unidades existentes. (AC)

§ 2º As funções gratificadas da Polícia Civil são privativas de Policiais Cíveis efetivos de carreira que estejam em atividade. (AC)

**Art. 19.** O art. 87 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 87.** É assegurado ao Policial Civil nomeado para cargos de provimento em comissão a percepção de 95% (noventa e cinco) por cento do valor do cargo, sem prejuízo do subsídio do cargo originário. (NR)

[...]

**Art. 20.** A Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar acrescida do art. 91-A, e incisos I, II, III e IV, com as seguintes redações:

**Art. 91-A.** Será considerado como efetivo exercício policial, o desempenho de cargos de confiança, para fins de promoção por antiguidade e merecimento, nos seguintes órgãos: (AC)

I – Secretaria de Estado da Segurança Pública; (AC)

II – Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania; (AC)

III – Academia de Polícia Integrada; (AC)

IV – Departamento Estadual de Trânsito;

(AC)

V – Gabinete Militar da Assembleia Legislativa; (AC)

VI – Poder Judiciário. (AC)

**Art. 21.** A Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar acrescida dos artigos 93-A, e 93-B, com as seguintes redações:

**Art. 93-A.** Os Peritos *ad hoc* nomeados pelo Delegado de Polícia Civil para a realização de perícias médicas no interior do Estado de Roraima, onde não existam Peritos efetivos, após a apresentação do respectivo laudo, receberão os seguintes valores por perícia: (AC)

I – Exame de Lesões Corporais e outros - I (uma) UFER; (AC)

II – Exame de Lesões Sexuais- I (uma) UFER; e (AC)

III – Exame de Necropsia em Cadáveres – 2 (duas) UFERs. (AC)

**Art. 93-B.** As titularidades dos órgãos e Delegacias de Polícia Civil abaixo elencados serão exercidas, exclusivamente, por Delegado Classe Especial, salvo em caso de substituição por férias, doença ou ausência justificável prevista em Lei, bem como em caso de cessão para o exercício de cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração: (AC)

I – Delegacia-Geral de Polícia; (AC)

II – Delegacia-Geral Adjunta de Polícia; (AC)

III – Corregedoria-Geral de Polícia; (AC)

IV – Departamento de Polícia da Capital; (AC)

V – Departamento de Polícia Especializada;

(AC)

VI – Departamento de Operações Especiais; (AC)

VII – Departamento de Administração; (AC)

VIII – Departamento de Narcóticos; (AC)

IX – Departamento de Homicídios e de

Proteção à Pessoa; (AC)



X – Departamento de Polícia do Interior; (AC)  
 XI – Plantão Central I; (AC)  
 XII – Plantão Central II; (AC)  
 XIII – Delegacia do Idoso e Pessoas portadoras de Necessidades Especiais; (AC)  
 XIV – Delegacia de Defesa do Consumidor; (AC)  
 XV – 1º Distrito Policial; (AC)  
 XVI – 2º Distrito Policial; (AC)  
 XVII – 3º Distrito Policial; (AC)  
 XVIII – 4º Distrito Policial; (AC)  
 XIX – 5º Distrito Policial; (AC)  
 XX – Delegacia de Defesa da Infância e da Juventude; (AC)  
 XXI – Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente; (AC)  
 XXII – Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher; (AC)  
 XXIII – Delegacia de Acidente de Trânsito; (AC)  
 XXIV – Delegacia de Polícia Interestadual; (AC)  
 XXV – Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres; (AC)  
 XXVI – Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Administração Pública; (AC)  
 XXVII – Delegacia de Polícia de Caracará; (AC)  
 XXVIII – Delegacia de Polícia de Mucajaí; (AC)  
 XXIX – Delegacia de Polícia de Bonfim; (AC)  
 XXX – Delegacia de Polícia de Normandia; (AC)  
 XXXI – Delegacia de Polícia de Pacaraima; (AC)  
 XXXII – Delegacia de Polícia de São João da Baliza; (AC)  
 XXXIII – Delegacia de Polícia de Iracema; (AC)  
 XXXIV – Delegacia de Polícia de Cantá; (AC)  
 XXXV – Delegacia de Polícia de Alto Alegre; (AC)  
 XXXVI – Delegacia de Polícia de Rorainópolis. (AC)

**Art. 22.** Ficam criados os Cargos Comissionados constantes do Anexo I desta Lei Complementar, conforme segue: 2 (dois) cargos de Consultor Técnico II; 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete; 15 (quinze) cargos de Chefe de Núcleo; 3 (três) cargos de Assessor Técnico; 3 (três) cargos de Assistente de Gabinete; 5 (cinco) cargos de Chefe de Seção; 7 (sete) cargos de Chefe de Setor; 3 (três) cargos de Chefe de Área; 2 (dois) cargos de Secretária de Delegado-Geral; 1 (um) cargo de Secretária de Delegado-Geral Adjunto e 10 (dez) cargos de Secretária de Diretor.

**Art. 23.** Ficam criadas as Funções Gratificadas constantes do Anexo II desta Lei Complementar, conforme segue: 9 (nove) de Perito Chefe; 5 (cinco) de Escrivão-Chefe de Cartório de Departamento; 5 (cinco) de Agente-Chefe de Investigações de Departamento; 35 (trinta e cinco) de Escrivão-Chefe de Cartório de Delegacia; 35 (trinta e cinco) de Agente-Chefe de Investigações de Delegacia; 15 (quinze) de Agente de Inteligência; 15 (quinze) de Agente de Grupo Tático; 10 (dez) de Agente de Corregedoria e 4 (quatro) de Escrivão de Corregedoria.

**Art. 24.** Ficam criadas 3 (três) Funções Gratificadas com a denominação de Diretor de Departamento de Polícia e 4 (quatro) funções gratificadas com a denominação de Delegado Regional de Polícia, que passarão a integrar o Anexo II, da Lei Complementar nº 131, de 2008, nos termos do Anexo III desta Lei Complementar.

**Art. 25.** As atribuições dos Cargos Comissionados e funções gratificadas criados nesta Lei Complementar são os constantes no Anexo V, Tabelas I e II.

**Art. 26.** Ficam extintos os Cargos Comissionados constantes do Anexo IV desta Lei Complementar, criados pela Lei nº 68, de 18 de abril de 1994 e suas alterações, da estrutura da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima.

**Art. 26-A.** Fica acrescido ao artigo 36, da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, os §§ 3º e 4º, com as seguintes redações:

**Art. 36.** [...]

[...]

§ 3º O Departamento de Inteligência de Segurança Pública, órgão diretamente subordinado ao Secretário de Estado da Segurança Pública, dirigido por profissional de segurança pública, responsável por executar as atividades de inteligência, tendo em sua estrutura básica, dentre outros, os seguintes núcleos

e seções: (AC)

I – Núcleo de Estatística e Análise Criminal; e (AC)

II – Núcleo de Tecnologia da Informação. (AC)

a) Seção de Inteligência; (AC)

b) Seção de Contra-Inteligência; e (AC)

c) Seção de Intercepção.

(AC)

§ 4º O Departamento de Perícia Criminal, órgão diretamente subordinado ao Secretário de Estado da Segurança Pública, coordenará o Instituto de Criminalística, o Instituto Médico-Legal e o Instituto de Identificação, os quais serão dirigidos, respectivamente, por Perito Criminal, Médico Legista ou Odontologista, e Perito Papiloscopista, todos do Quadro Efetivo da Polícia Civil de Roraima. (AC)

**Art. 26-B.** Ficam criados, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os seguintes cargos: 02 (dois) de Diretor de Departamento (CNES-II), 02 (dois) de Chefe de Núcleo (CDS-I), e 03 de Chefe de Seção (CDI-II). (AC)

**Art. 27.** Fica extinta a Classe A do Anexo I, da Lei Complementar nº 131, de 2008, e ficam criados 16 (dezesseis) cargos na Classe D, 2 (dois) cargos na Classe C e 32 (trinta e dois) cargos na Classe B.

**Art. 28.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 131, de 2008, passando a Classe B a denominar-se Classe Substituta, a Classe C a denominar-se Classe Intermediária e a Classe D a denominar-se Classe Especial.

**Art. 29.** O subsídio do Delegado de Polícia fixado no Anexo I, da Lei Complementar nº 131, de 2008, terá como diferença de uma Classe para outra o percentual de 10%, tendo como referência o valor da Classe Especial.

**Art. 30.** O termo “Classe A” dos artigos 2º e 3º, e do Anexo II, todos da Lei Complementar nº 131, de 2008, passam a vigorar como “Classe Inicial”.

**Art. 31.** O percentual das Funções Gratificadas e da interiorização da Lei Complementar nº 131, de 2008, passam a ser calculados sobre a Classe Substituta.

**Art. 32.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 33.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Antônio Martins, 09 de janeiro de 2014.

Deputada **AURELINA MEDEIROS**

1ª Vice-Presidente

Deputado **CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

Deputado **MARCELO CABRAL**

3º Secretário

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014.

##### ANEXO I

##### CARGOS COMISSONADOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
CNETS-II	CONSULTOR TÉCNICO II	2	3.827,98	7.655,96
CNES-IV	CHEFE DE GABINETE	1	2.981,30	2.981,30
CDS-I	CHEFE DE NÚCLEO	15	2.385,04	35.775,60
CDI-I	ASSESSOR TÉCNICO	3	1.275,99	3.827,97
CDI-II	ASSISTENTE DE GABINETE	3	1.148,40	3.445,20
CDI-II	CHEFE DE SEÇÃO	5	1.148,40	5.742,00
CDI-III	CHEFE DE SETOR	7	734,23	5.139,61
CDI-III	CHEFE DE ÁREA	3	734,23	2.202,69
FAI-I	SECRETÁRIA DE DELEGADO-GERAL	2	530,49	1.060,98
FAI-I	SECRETÁRIA DE DELEGADO-GERAL ADJUNTO	1	530,49	530,49
FAI-I	SECRETÁRIA DE DIRETOR	10	530,49	5.304,90
TOTAL		52		73.666,70

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014.**
**ANEXO II  
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QTD	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (RS)	TOTAL (RS)
FGPC-I	PERITO-CHEFE	9	900,00	8.100,00
FGPC-II	ESCRIVÃO-CHEFE DE CARTÓRIO DE DEPARTAMENTO	5	700,00	3.500,00
FGPC-III	AGENTE-CHEFE DE INVESTIGAÇÕES DE DEPARTAMENTO	5	700,00	3.500,00
FGPC-IV	ESCRIVÃO-CHEFE DE CARTÓRIO DE DELEGACIA	35	600,00	21.000,00
FGPC-V	AGENTE-CHEFE DE INVESTIGAÇÕES DE DELEGACIA	35	600,00	21.000,00
FGPC-VI	AGENTE DE INTELIGÊNCIA	15	600,00	9.000,00
FGPC-VII	AGENTE DE GRUPO TÁTICO	15	600,00	9.000,00
FGPC-VIII	AGENTE DE CORREGEDORIA	10	600,00	6.000,00
FGPC-IX	ESCRIVÃO DE CORREGEDORIA	4	600,00	2.400,00
TOTAL		133		83.500,00

**ANEXO III  
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QTDE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (%)
FDAS-III	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA	03	20% do valor do subsídio do Delegado de Polícia Classe Substituta
FDAS-II-R	DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA	04	15% do valor do subsídio do Delegado de Polícia Classe Substituta

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014.**
**ANEXO IV  
CARGOS EXTINTOS**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR RS	TOTAL RS
CNES-IV	ASSESSOR ESPECIAL	1	2.981,30	2.981,30
CDS-I	CHEFE DE DIVISÃO	10	2.385,04	23.850,37
CDI-I	ASSESSOR TÉCNICO	4	1.275,99	5.103,98
CDI-II	CHEFE DE SEÇÃO	6	1.148,40	6.890,41
CDI-II	ASSISTENTE DE GABINETE	1	1.148,40	1.148,40
CDI-III	CHEFE DE CARTÓRIO DE DEPARTAMENTO	18	734,23	13.216,07
CDI-III	CHEFE DE CARTÓRIO DE DELEGACIA	10	734,23	7.342,26
FAI-I	SECRETÁRIA DE GABINETE	2	530,49	1.060,99
FAI-I	SECRETÁRIA DE DELEGADO GERAL	1	530,49	530,49
FAI-I	SECRETÁRIA DE DIRETOR	5	530,49	2.652,47
FAI-II	SECRETÁRIA DE DIVISÃO	9	383,26	3.449,35
FAI-II	AUXILIAR DE CARTÓRIO	28	383,26	10.731,30
FAI-II	AUXILIAR DE INVESTIGAÇÃO	25	383,26	9.581,52
FAI-II	ENCARREGADO DE GABINETE	4	383,26	1.533,04
FAI-II	ASSISTENTE	6	383,26	2.299,56
TOTAL		130		92.371,54

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014.**
**ANEXO V  
TABELA I**
**ATRIBUIÇÕES E NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS AOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS**

Código/Padrão	Especificação	Atribuições/Escolaridade
---------------	---------------	--------------------------

CNETS – II	Consultor Técnico II	<b>Atribuições:</b> Realizar estudos e projetos de cunho estratégico ou de natureza e complexidade singulares; participar e orientar na elaboração das políticas e diretrizes organizacionais; desenvolver as funções de planejamento e elaboração de cenários e programas especiais; prestar consultoria afeta à Secretaria para as tomadas de decisões; promover iniciativas necessárias referentes às atividades às quais estiver envolvido; atuar como interlocutor da Secretaria, nos âmbitos interno e externo, quando designado; exercer outras atividades correlatas. <b>Escolaridade: Nível Superior</b>
CNES-IV	Chefe de Gabinete	<b>Atribuições:</b> Chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica; seguir normas e processos estabelecidos; responsabilizar-se pelas ações de seus subordinados e pelos resultados específicos obtidos; exercer outras atividades correlatas. <b>Escolaridade: Nível Superior.</b>
CDS-I	Chefe de Núcleo	<b>Atribuições:</b> Chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica; seguir normas e processos estabelecidos; responsabilizar-se pelas ações de seus subordinados e pelos resultados específicos obtidos; exercer outras atividades correlatas. <b>Escolaridade: Nível Médio</b>
CDI-I	Assessor Técnico	<b>Atribuições:</b> Proporcionar apoio administrativo à Secretaria de Estado; realizar estudos de caráter geral; desenvolver as funções de comunicação; prestar assessoramento jurídico ou outras atividades organizadas sob a forma de sistemas, acompanhando e avaliando as ações do Órgão; exercer outras atividades correlatas. <b>Escolaridade: Nível Médio</b>
CDI-II	Assistente de Gabinete	<b>Atribuições:</b> Executar tarefas de rotina administrativa ou técnica; seguir normas e processos estabelecidos; exercer outras atividades correlatas. <b>Escolaridade: Nível Médio</b>
CDI – II	Chefe de Seção	<b>Atribuições:</b> Chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica; seguir normas e processos estabelecidos; responsabilizar-se pelas ações de seus subordinados e pelos resultados específicos obtidos; exercer outras atividades correlatas. <b>Escolaridade: Nível Médio</b>
CDI-III	Chefe de Setor	<b>Atribuições:</b> Chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica; seguir normas e processos estabelecidos; responsabilizar-se pelas ações de seus subordinados e pelos resultados específicos obtidos; exercer outras atividades correlatas. <b>Escolaridade: Nível Médio</b>
CDI-III	Chefe de Área	<b>Atribuições:</b> Chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica; seguir normas e processos estabelecidos; responsabilizar-se pelas ações de seus subordinados e pelos resultados específicos obtidos; exercer outras atividades correlatas. <b>Escolaridade: Nível Médio</b>
FAI – I	Secretária de Delegado-Geral	<b>Atribuições:</b> Atender ao público em geral, por telefone ou pessoalmente; orientar e informar sobre assuntos de seu setor de trabalho ou encaminhamento ao setor competente; arquivar os documentos diversos do setor; manter atualizados os arquivos, cadastros e instrumentos de controle; digitar documentos e textos diversos para atender às rotinas do seu setor; receber, classificar e expedir documentos e materiais diversos; fazer os registros necessários; preencher formulários padronizados de uso rotineiro; zelar pela ordem e conservação do material e local de trabalho; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas. <b>Escolaridade: Nível Médio</b>
FAI – I	Secretária de Delegado Geral Adjunto	<b>Atribuições:</b> Atender ao público em geral, por telefone ou pessoalmente; orientar e informar sobre assuntos de seu setor de trabalho ou encaminhamento ao setor competente; arquivar os documentos diversos do setor; manter atualizados os arquivos, cadastros e instrumentos de controle; digitar documentos e textos diversos para atender às rotinas do seu setor; receber, classificar e expedir documentos e materiais diversos; fazer os registros necessários; preencher formulários padronizados de uso rotineiro; zelar pela ordem e conservação do material e local de trabalho; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas. <b>Escolaridade: Nível Médio</b>

FAI – I	Secretária de Diretor de Departamento	<p><b>Atribuições:</b> Atender ao público em geral, por telefone ou pessoalmente; orientar e informar sobre assuntos de seu setor de trabalho ou encaminhamento ao setor competente; arquivar os documentos diversos do setor; manter atualizados os arquivos, cadastros e instrumentos de controle; digitar documentos e textos diversos para atender às rotinas do seu setor; receber, classificar e expedir documentos e materiais diversos; fazer os registros necessários; preencher formulários padronizados de uso rotineiro; zelar pela ordem e conservação do material e local de trabalho; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.</p> <p><b>Escaridade:</b> Nível Médio</p>
---------	---------------------------------------	--

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014.**

**TABELA II**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA**

Código/ Padrão	Especificação	Atribuições
FGPC-I	PERITO-CHEFE	<p><b>Atribuições:</b> supervisionar sua área de atuação científica, coordenar os peritos de sua área, realizar perícias em locais de crime, pareceres e estudos de caso, realizar a preparação de equipamentos e peças e reagentes necessários a execução dos trabalhos periciais; exercer outras atividades correlatas.</p>
FGPC-II	ESCRIVÃO-CHEFE DE CARTÓRIO DE DEPARTAMENTO	<p><b>Atribuições:</b> chefiar o Cartório de Departamento; cumprir os despachos feitos pelo delegado de polícia; reduzir a termos queixas, declarações e depoimentos, este na companhia da autoridade policial; lavrar termos de fiança e recolher os respectivos valores às repartições competentes; providenciar a expedição das guias de recolhimento de depósitos e multas e do valor das taxas pertinentes; redigir mandados, ordens de serviço, editais, circulares e boletins; protocolar ofícios, requerimentos e representações; lavrar autos de prisão, de apreensão, de restituição, de depósito, de acareação e de reconhecimento; expedir traslados, intimações, citações e notificações;</p> <p>Fornecer certidões, independentemente de despacho da autoridade policial; expedir cópias de outros documentos cartorários, para os fins requeridos, após o despacho autorizador do Delegado; preencher guias para identificação, recolhimento e soltura de presos; fiscalizar a continuidade dos processos ou inquéritos distribuídos, providenciando a sua normalidade seqüencial; ter sob sua guarda e responsabilidade, inquéritos policiais e outros procedimentos; subscrever os termos de recebimento, juntada, conclusão, remessa, vista, abertura de volume e encerramento de volume; preparar expedientes e executar outros serviços administrativos atinentes à unidade policial; escriturar ou orientar a escrituração dos livros cartorários de delegacias; executar tarefas administrativas atinentes à atividade cartorária; organizar livros, documentos e demais papéis dos cartórios policiais; catalogar e arquivar em pasta próprias todos os documentos relativo ao serviço; manter arquivos, fichários e demais documentos sobre sua responsabilidade; executar os trabalhos datilográficos necessários ao desempenho de suas funções; atualizar arquivos e bancos de dados; responder pela guarda de documentos, bens e instrumentos entregues a sua custódia; organizar mapas de estatísticas policiais; auxiliar às correções procedidas, prestando as informações solicitadas; encaminhar vítimas para exames de corpo de delito, com guias subscritas pelo Delegado de Polícia; cumprir as determinações legais da autoridade policial; acompanhar a autoridade policial em diligências policiais quando solicitado; atuar, quando requisitado, nos procedimentos policiais de investigação; cumprir medidas de segurança orgânica; desempenhar outras atividades de natureza policial e administrativa; executar tarefas de rotina administrativa ou técnica do departamento; seguir normas e processos estabelecidos; responsabilizar-se pelas ações de seus subordinados e pelos resultados específicos obtidos; exercer outras atividades correlatas.</p>
FGPC-III	AGENTE-CHEFE DE INVESTIGAÇÕES DE DEPARTAMENTO	<p><b>Atribuições:</b> chefiar a equipe de agentes do Departamento; realizar atividades, investigando atos e fatos que caracterizem infrações penais, percorrendo locais ou zonas, observando pessoas e estabelecimentos que lhes pareçam suspeitos, visando à tomada de medidas preventivas ou repressivas; localizar vítimas e testemunhas, intimando-as e comunicando-as diretamente ou através de notificação, para permitir o esclarecimento de atos e fatos que devam ser averiguados; deter ou auxiliar na prisão de infratores da lei, por determinação superior ou judicial, ou em flagrante delito, recolhendo-os em viatura policial e encaminhando-os à delegacia, visando garantir a ordem pública e proteger a população; integrar equipes encarregadas de rondas, barreiras ou de outras atividades de natureza policial; realizar registro de ocorrências; todas as atividades de investigações do Departamento, e outras tarefas correlatas.</p>

FGPC-IV	ESCRIVÃO-CHEFE DE CARTÓRIO DE DELEGACIA	<p><b>Atribuições:</b> chefiar o Cartório da Delegacia; cumprir os despachos feitos pelo delegado de polícia; reduzir a termos queixas, declarações e depoimentos, este na companhia da autoridade policial; lavrar termos de fiança e recolher os respectivos valores às repartições competentes; providenciar a expedição das guias de recolhimento de depósitos e multas e do valor das taxas pertinentes; redigir mandados, ordens de serviço, editais, circulares e boletins; protocolar ofícios, requerimentos e representações; lavrar autos de prisão, de apreensão, de restituição, de depósito, de acareação e de reconhecimento; expedir traslados, intimações, citações e notificações; fornecer certidões, independentemente de despacho da autoridade policial; expedir cópias de outros documentos cartorários, para os fins requeridos, após o despacho autorizador do Delegado; preencher guias para identificação, recolhimento e soltura de presos; fiscalizar a continuidade dos processos ou inquéritos distribuídos, providenciando a sua normalidade seqüencial; ter sob sua guarda e responsabilidade, inquéritos policiais e outros procedimentos; subscrever os termos de recebimento, juntada, conclusão, remessa, vista, abertura de volume e encerramento de volume; preparar expedientes e executar outros serviços administrativos atinentes à unidade policial; escriturar ou orientar a escrituração dos livros cartorários de delegacias; executar tarefas administrativas atinentes à atividade cartorária; organizar livros, documentos e demais papéis dos cartórios policiais; catalogar e arquivar em pasta próprias todos os documentos relativo ao serviço; manter arquivos, fichários e demais documentos sobre sua responsabilidade; executar os trabalhos datilográficos necessários ao desempenho de suas funções; atualizar arquivos e bancos de dados; responder pela guarda de documentos, bens e instrumentos entregues a sua custódia; organizar mapas de estatísticas policiais; auxiliar às correções procedidas, prestando as informações solicitadas; encaminhar vítimas para exames de corpo de delito, com guias subscritas pelo Delegado de Polícia; cumprir as determinações legais da autoridade policial; acompanhar a autoridade policial em diligências policiais quando solicitado; atuar, quando requisitado, nos procedimentos policiais de investigação; cumprir medidas de segurança orgânica; desempenhar outras atividades de natureza policial e administrativa; executar tarefas de rotina administrativa ou técnica da Delegacia; seguir normas e processos estabelecidos; responsabilizar-se pelas ações de seus subordinados e pelos resultados específicos obtidos; exercer outras atividades correlatas.</p>
FGPC-V	AGENTE-CHEFE DE INVESTIGAÇÕES DE DELEGACIA	<p><b>Atribuições:</b> chefiar a equipe de agentes da Delegacia; realizar atividades, investigando atos e fatos que caracterizem infrações penais, percorrendo locais ou zonas, observando pessoas e estabelecimentos que lhes pareçam suspeitos, visando à tomada de medidas preventivas ou repressivas; localizar vítimas e testemunhas, intimando-as e comunicando-as diretamente ou através de notificação, para permitir o esclarecimento de atos e fatos que devam ser averiguados; deter ou auxiliar na prisão de infratores da lei, por determinação superior ou judicial, ou em flagrante delito, recolhendo-os em viatura policial e encaminhando-os à delegacia, visando garantir a ordem pública e proteger a população; integrar equipes encarregadas de rondas, barreiras ou de outras atividades de natureza policial; realizar registro de ocorrências; executar todas as atividades da Delegacia de Polícia Civil, e outras tarefas correlatas.</p>
FGPC-VI	AGENTE DE INTELIGÊNCIA	<p><b>Atribuições:</b> realizar atividades de inteligência, investigando atos e fatos que caracterizem infrações penais, percorrendo locais ou zonas, observando pessoas e estabelecimentos que lhes pareçam suspeitos, visando à tomada de medidas preventivas ou repressivas; localizar vítimas e testemunhas, intimando-as e comunicando-as diretamente ou através de notificação, para permitir o esclarecimento de atos e fatos que devam ser averiguados; deter ou auxiliar na prisão de infratores da lei, por determinação superior ou judicial, ou em flagrante delito, recolhendo-os em viatura policial e encaminhando-os à delegacia, visando garantir a ordem pública e proteger a população; integrar equipes encarregadas de rondas, barreiras ou de outras atividades de natureza policial; realizar registro de ocorrências; e executar outras tarefas correlatas, todas relacionadas à Área de Inteligência</p>
FGPC-VII	AGENTE DE GRUPO TÁTICO	<p><b>Atribuições:</b> realizar atividades, investigando atos e fatos que caracterizem infrações penais, percorrendo locais ou zonas, observando pessoas e estabelecimentos que lhes pareçam suspeitos, visando à tomada de medidas preventivas ou repressivas; localizar vítimas e testemunhas, intimando-as e comunicando-as diretamente ou através de notificação, para permitir o esclarecimento de atos e fatos que devam ser averiguados; deter ou auxiliar na prisão de infratores da lei, por determinação superior ou judicial, ou em flagrante delito, recolhendo-os em viatura policial e encaminhando-os à delegacia, visando garantir a ordem pública e proteger a população; integrar equipes encarregadas de rondas, barreiras ou de outras atividades de natureza policial; realizar registro de ocorrências; e executar outras tarefas correlatas, todas relacionadas às atividades do Grupo Tático.</p>
FGPC-VIII	AGENTE DE CORREGEDORIA	<p><b>Atribuições:</b> realizar atividades, investigando atos e fatos que caracterizem infrações penais, percorrendo locais ou zonas, observando pessoas e estabelecimentos que lhes pareçam suspeitos, visando à tomada de medidas preventivas ou repressivas; localizar vítimas e testemunhas, intimando-as e comunicando-as diretamente ou através de notificação, para permitir o esclarecimento de atos e fatos que devam ser averiguados; deter ou auxiliar na prisão de infratores da lei, por determinação superior ou judicial, ou em flagrante delito, recolhendo-os em viatura policial e encaminhando-os à delegacia, visando garantir a ordem pública e proteger a população; integrar equipes encarregadas de rondas, barreiras ou de outras atividades de natureza policial; realizar registro de ocorrências; e executar outras tarefas correlatas, todas relacionadas às atividades da Corregedoria-Geral de Polícia Civil.</p>



FGPC-IX	ESCRIVÃO DE CORREGEDORIA	<p><b>Atribuições:</b> Cumprir os despachos feitos pelo delegado de polícia; reduzir a termos queixas, declarações e depoimentos, este na companhia da autoridade policial; lavrar termos de fiança e recolher os respectivos valores às repartições competentes; providenciar a expedição das guias de recolhimento de depósitos e multas e do valor das taxas pertinentes; redigir mandados, ordens de serviço, editais, circulares e boletins; protocolar ofícios, requerimentos e representações; lavrar autos de prisão, de apreensão, de restituição, de depósito, de acaecção e de reconhecimento; expedir traslados, intimações, citações e notificações; fornecer certidões, independentemente de despacho da autoridade policial; expedir cópias de outros documentos cartorários, para os fins requeridos, após o despacho autorizatório do Delegado; preencher guias para identificação, recolhimento e soltura de presos; Fiscalizar a continuidade dos processos ou inquéritos distribuídos, providenciando a sua normalidade seqüencial; ter sob sua guarda e responsabilidade, inquéritos policiais e outros procedimentos; subscrever os termos de recebimento, juntada, conclusão, remessa, vista, abertura de volume e encerramento de volume; preparar expedientes e executar outros serviços administrativos atinentes à unidade policial; Escriurar ou orientar a escrituração dos livros cartorários de delegacias; Executar tarefas administrativas atinentes à atividade cartorária; organizar livros, documentos e demais papéis dos cartórios policiais; catalogar e arquivar em pasta próprias todos os documentos relativos ao serviço; manter arquivos, fichários e demais documentos sobre sua responsabilidade; executar os trabalhos datilográficos necessários ao desempenho de suas funções; atualizar arquivos e bancos de dados; responder pela guarda de documentos, bens e instrumentos entregues a sua custódia; organizar mapas de estatísticas policial; auxiliar às correições procedidas, prestando as informações solicitadas; encaminhar vítimas para exames de corpo de delito, com guias subscritas pelo Delegado de Polícia; cumprir as determinações legais da autoridade policial; acompanhar a autoridade policial em diligências policiais quando solicitado; atuar, quando requisitado, nos procedimentos policiais de investigação; cumprir medidas de segurança orgânica; desempenhar outras atividades de natureza policial e administrativa; executar tarefas de rotina administrativa ou técnica da Corregedoria; seguir normas e processos estabelecidos; responsabilizar-se pelas ações de seus subordinados e pelos resultados específicos obtidos; exercer outras atividades correlatas.</p>
FDAS-III	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA	<p><b>Atribuições:</b> chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica do Departamento, dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e operacionais do Departamento sob sua direção; cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as funções institucionais da Polícia Civil; instaurar e presidir inquéritos e lavrar termos circunstanciados, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; expedir intimações e determinar, em caso de não comparecimento injustificado, a condução coercitiva; planejar e dirigir operações policiais de natureza ostensiva ou reservada, desenvolvidas na área circunscricional de sua competência, com vista à prevenção e à repressão criminal; assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato sob investigação, conforme dispuser a lei processual; requisitar, exames periciais, inclusive de sanidade mental e complementar, destinados a colher e resguardar indícios ou provas da ocorrência de infrações penais; requisitar fundamentadamente, informações e documentos de entidades públicas e privadas; e requisitar serviços e técnicos especializados de órgãos públicos e de concessionárias de serviços públicos; exercer outras atividades correlatas.</p>
FDAS-II-R	DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA	<p><b>Atribuições:</b> Chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica da Delegacia Regional, dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e operacionais da Delegacia Regional sob sua direção; cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as funções institucionais da Polícia Civil; instaurar e presidir inquéritos e lavrar termos circunstanciados, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; expedir intimações e determinar, em caso de não comparecimento injustificado, a condução coercitiva; planejar e dirigir operações policiais de natureza ostensiva ou reservada, desenvolvidas na área circunscricional de sua competência, com vista à prevenção e à repressão criminal; assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato sob investigação, conforme dispuser a lei processual; requisitar, exames periciais, inclusive de sanidade mental e complementar, destinados a colher e resguardar indícios ou provas da ocorrência de infrações penais; requisitar fundamentadamente, informações e documentos de entidades públicas e privadas; e requisitar serviços e técnicos especializados de órgãos públicos e de concessionárias de serviços públicos; exercer outras atividades correlatas.</p>

### PROJETO DE LEI

#### PROJETO DE LEI Nº 083/2013.

Altera a Lei nº 837, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2012-2015 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei Complementar:

**Art. 1º** Os Anexos I, II e III, da Lei nº 837, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica incluída a ação constante do anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de janeiro de 2014.

Deputada **AURELINA MEDEIROS**

1ª Vice-Presidente

Deputado **CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

Deputado **MARCELO CABRAL**

3º Secretário

#### PROJETO DE LEI Nº 083/2013.

ANEXO I

AÇÃO INCLUÍDA

AÇÃO INCLUÍDA

**Programa:** 62 – Proteção e Segurança ao consumidor

**Ação:** Regulação, Normas Disciplinadoras e Fiscalização de Serviços Públicos Delegados

**Cód/Função:** 04 – Administração **Cód/Subfunção:** 125 – Normalização e Fiscalização **Unid. Executora:**

13.301 – ARES/RR **Mod. Implementação:** Direta

**Produto:** Fiscalização Realizada **Unid. Medida:** Unidade

**Região:** Estado

Metas Físicas	2014	2015	TOTAL
Quantidade	05	10	15

#### Dados Financeiros

Fonte: Tesouro	2014	2015	TOTAL
Natureza da Despesa			
Despesa Corrente :	3.593.418,00	3.934.792,00	7.528.210,00
Despesa de Capital:	280.000,00	306.600,00	586.600,00
<b>Subtotal :</b>	<b>3.873.418,00</b>	<b>4.241.392,00</b>	<b>8.114.810,00</b>

Natureza da Despesa	2014	2015	TOTAL
Despesa Corrente :	1.267.300,00	1.387.693,00	2.654.993,00
Despesa de Capital:	250.000,00	273.750,00	523.750,00
<b>Subtotal :</b>	<b>1.517.300,00</b>	<b>1.651.443,00</b>	<b>3.178.743,00</b>

## ATAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões, nos altos do Plenário Deputada Noemia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Senhor Deputado Zé Reinaldo, Presidente desta Comissão, com a presença dos Senhores Deputados Membros Titulares Aurelina Medeiros, Coronel Chagas, Brito Bezerra, Chicão da Silveira e Jalsen Renier. **Abertura:** Havendo *quórum* regimental, o Senhor Presidente, ao declarar aberta a Reunião, registrou a ausência do Senhor Parlamentar Flamarion Portela, Vice-Presidente desta Comissão e em seguida solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. A requerimento do Senhor Deputado Coronel Chagas, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a a votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. **Expediente:** Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente constatou em pauta a seguinte Matéria: **Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2013**, de autoria da Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle que, “Aprova o parecer da Comissão à prestação de Contas do Governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do Governador José de Anchieta Júnior.” O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, designou a Senhora Deputada Aurelina Medeiros para relatar a Matéria. Após a designação, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que a Senhora Relatora emitisse o Parecer. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente, na reabertura dos trabalhos, constatou na Ordem do Dia a Proposição analisada pela Senhora Relatora, solicitando a mesma que procedesse à leitura do Parecer. Feita a leitura, o Senhor Presidente colocou o Parecer em discussão. Não havendo discussão, submeteu-o à votação, sendo aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:**



O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às dezessete horas e quarenta e seis minutos. E, para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

**Zé Reinaldo**

Presidente da Comissão

Aprovada em: 08/01/2014

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2014.**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às onze horas e cinco minutos, no Plenarinho Valério Magalhães, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Senhor Deputado Zé Reinaldo, Presidente desta Comissão, com a presença dos Senhores Deputados Membros Titulares Aurelina Medeiros, Coronel Chagas e Chicão da Silveira. **Abertura:** Havendo *quórum* regimental, o Senhor Presidente, ao declarar aberta a Reunião, registrou a ausência dos Senhores Parlamentares Flamarion Portela, Vice-Presidente desta Comissão, Brito Bezerra e Jalsen Renier e em seguida solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. A requerimento do Senhor Deputado Chicão da Silveira, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a a votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. **Expediente:** Não houve. **Ordem do Dia: Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2013**, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que, “Declara de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z1 de Roraima e dá outras providências.” Relator, Deputado Jalsen Renier. O Senhor Presidente, ao constatar a ausência do Senhor Relator, de imediato designou o Senhor Deputado Chicão da Silveira para relatar a Matéria. Após a designação, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que o Senhor Relator emitisse o Parecer. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente, na reabertura dos trabalhos, constatou na Ordem do Dia a Proposição analisada pelo Senhor Relator, solicitando ao mesmo que procedesse à leitura do Parecer. Feita a leitura, o Senhor Presidente colocou o Parecer em discussão. Não havendo discussão, submeteu-o à votação, sendo aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às onze horas e dez minutos. E, para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

**Zé Reinaldo**

Presidente da Comissão

Aprovada em: 09/01/2014

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2014.**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões, anexa ao Plenarinho Valério Magalhães, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Senhor Deputado Zé Reinaldo, Presidente desta Comissão, com a presença dos Senhores Deputados Membros Titulares Aurelina Medeiros, Coronel Chagas, Chicão da Silveira Brito Bezerra e Jalsen Renier. **Abertura:** Havendo *quórum* regimental, o Senhor Presidente, ao declarar aberta a Reunião, registrou a ausência do Senhor Parlamentar Flamarion Portela, Vice-Presidente desta Comissão, e em seguida solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. A requerimento do Senhor Deputado Chicão da Silveira, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a a votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. **Expediente** Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente constatou em pauta as seguintes Matérias: **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/14**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa o subsídio do cargo de Deputado Estadual e dá outras providências.”; **Projeto de Resolução Legislativa nº 001/14**, de autoria da Mesa Diretora, Mesa Diretora, que “Altera o anexo II da Resolução Legislativa nº 009/11, alterada pela Resolução Legislativa nº 024/11, que, dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.”; **Projeto de Resolução Legislativa nº 002/14**, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera o Anexo Único da Resolução Legislativa nº 013/12 e suas alterações, que alterou a Resolução Legislativa nº 020/09, que fixou a Verba de Gabinete dos Parlamentares dá outras providências.”; e **Projeto de Resolução Legislativa nº 003/14**, de autoria da Mesa Diretora; que, “Altera a Resolução Legislativa nº 021/11, de 11 de outubro de 2011 que dispõe sobre o auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde e auxílio-escola, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências.” O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, designou o Senhor Deputado Chicão da Silveira para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/14; a Senhora Deputada Aurelina Medeiros para relatar os Projetos de Resolução Legislativa nº 001/14 e nº 003/14; e o Senhor Deputado Coronel Chagas, para relatar o Projeto de Resolução Legislativa nº 002/13. Após as designações, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que os Senhores Relatores emitissem os pareceres. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente constatou na mesa dos trabalhos as Proposições com os respectivos pareceres e os incluiu na ordem do dia desta Comissão. **Ordem do Dia: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/14**. Relator, Deputado Chicão da Silveira. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o parecer do Senhor Relator foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Projeto de Resolução Legislativa nº 001/14**. Relatora, Deputada Aurelina Medeiros. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o parecer da Senhora Relatora foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Projeto de Resolução Legislativa nº 002/14**. Relator, Deputado Chicão da Silveira. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o parecer do Senhor Relator foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Projeto de Resolução Legislativa nº 003/14**. Relatora, Deputada Aurelina Medeiros. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o parecer da Senhora Relatora foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às dezenove horas. E, para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

**Zé Reinaldo**

Presidente da Comissão

Aprovada em: 08/01/2014

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES  
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às doze horas e vinte e cinco minutos, no Plenário Valério Magalhães, desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões em Conjunto, conforme preceituam os artigos 50 e 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Assumiu a Presidência da Comissão o Senhor Deputado Zé Reinaldo, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. **Abertura:** O Senhor Presidente solicitou a Secretária desta Comissão proceder à verificação de *quorum*, constatada a presença de 19 Deputados, portanto, número regimental suficiente para declarar a abertura dos trabalhos. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme Requerimento verbal do Senhor Deputado Chicão da Silveira, foi dispensada a leitura, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na Comissão. **Expediente:** Dando continuidade a reunião, o Senhor Presidente constatou na mesa dos trabalhos as seguintes Proposições: **Projeto de Lei nº 082/13**, que, “Dispõe sobre a criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Roraima – ARES/RR, e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 084/13**, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir o Hospital das Clínicas à Universidade Federal de Roraima”; **Projeto de Lei nº 085/13**, que “Cria a Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Educação e Desporto CSL/SEED, e dá outras providências”; e **Projeto de Lei nº 086/13**, que “Institui o Programa de Incentivo à Produção Agrícola Familiar e Indígena no Estado de Roraima, e dá outras providências”, todos de autoria do Poder Executivo. **Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 073/13**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o padrão de referência inicial dos cargos de Eletrotécnico, Topógrafo e Técnicos em: Educação, Eletrônica, Agrimensura, Estrada, Mecânica, Laboratório de Solo, Refrigeração, Segurança de Trabalho e Telecomunicações integrantes

do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima, regidos pela Lei nº 392, de 14 de agosto de 2013”. Relatora, Deputada Aurelina Medeiros. Parecer favorável. Continuando o Senhor Presidente no uso de suas atribuições legais designou os Senhores Parlamentares para relatarem as Proposições: ao **Projeto de Lei nº 082/13**, o Senhor Deputado Coronel Chagas; ao **Projeto de Lei nº 084/13**, o Senhor Deputado Ionilson Sampaio; ao **Projeto de Lei nº 085/13**, o Senhor Deputado Ivo Som e ao **Projeto de Lei nº 086/13**, o Senhor Deputado Brito Bezerra e em seguida suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que os Senhores Relatores emitissem seus pareceres. Logo após, o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos constatando na ordem do dia as Proposições distribuídas anteriormente. Prosseguindo, solicitou aos Senhores Relatores que procedessem às leituras dos Pareceres. O Senhor Relator, Deputado Ionilson Sampaio ao proferir a leitura do parecer favorável, foi apartado pela Senhora Deputada Aurelina Medeiros, a qual apresentou Emenda Modificativa ao texto original, com a seguinte redação: **Modificativa:** ao artigo 1º - Fica o Governo do Estado de Roraima autorizado a transferir à Universidade Federal de Roraima – UFRR, de forma não onerosa, o Hospital das Clínicas e a área de terras onde o mesmo está situado, cujas obras se encontram em execução na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Bairro Sílvia Botelho, nesta capital, objeto do convênio nº 2611/2007, firmado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual da Saúde, em 30 de dezembro de 2007. Logo após o aparte do Parlamentar, o Senhor Relator acatou a modificação recomendada, o qual de imediato fez a leitura do Parecer com a adoção da Emenda. Não houve discussão. Submetido à votação, o Parecer com Emenda foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. Dando continuidade o Senhor Relator, Deputado Brito Bezerra, fez a leitura do Parecer favorável, ao Projeto de Lei nº 086/13. Discutiu a Matéria, o Senhor Deputado Soldado Sampaio. Posto em votação, o Parecer do Relator, foi aprovado com abstenção do Senhor Deputado Soldado Sampaio. Devido à complexidade das Proposições: Projeto de Lei nº 082/13 e Projeto de Lei nº 085/13, o Senhor Presidente suspendeu a reunião às 13h, para que os Senhores Parlamentares discutissem as Matérias. Às 17h, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos e comunicou que além dos **Projetos de Lei nº 082/13 e nº 085/13**, deu entrada na Comissão, também de autoria do Poder Executivo, **Projeto de Lei nº 087/13**, que “Institui o Programa de Gestão Socioassistencial da Proteção Social Básica, e dá outras providências.”, o qual designou a Senhora Deputada Aurelina Medeiros para relatar a Matéria. Continuando, o Senhor Presidente solicitou aos Senhores Relatores procederem às leituras dos Pareceres: ao Projeto de Lei 082/13, Relator, Deputado Coronel Chagas. Parecer favorável. Discutiu a Matéria, o Senhor Deputado Jânio Xingu. A votação foi nominal, obtendo o resultado de 14 votos favoráveis e 01 contrário do Senhor Deputado Marcelo Natanael; ao Projeto de Lei 085/13, Relator, Deputado Ivo Som. Parecer favorável. Discutiu a Matéria o Senhor Deputado Jânio Xingu. Posto em votação, o Parecer do Senhor Relator foi aprovado pelos Membros presentes na reunião; e ao Projeto de Lei nº 087/13. Relatora, Deputada Aurelina Medeiros. Parecer favorável. Não houve discussão. **Encerramento:** O Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às dezessete horas e vinte minutos. E, para constar, eu, MireleSalvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

**Zé Reinaldo**

Presidente da Comissão

Aprovada em: 06/01/2014

#### **REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2014.**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às dezoito horas e vinte minutos, na Sala de Reuniões, anexa ao Plenário Valério Magalhães, desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões em Conjunto, conforme preceituam os artigos 50, 56 e 265 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Assumiu a Presidência da Comissão o Senhor Deputado Gabriel Picanço, Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural. **Abertura:** O Senhor Presidente solicitou a Secretária desta Comissão proceder à verificação de *quorum*, constatada a presença de 19 Deputados, portanto, número regimental suficiente para declarar a abertura dos trabalhos. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme Requerimento verbal do Senhor Deputado Chicão da Silveira, foi dispensada a leitura, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na Comissão. **Expediente:** Dando

continuidade a reunião, o Senhor Presidente constatou na mesa dos trabalhos as seguintes Proposições: **Projeto de Lei nº 083/13**, que, “Altera a lei nº 837, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2012-2015.”; **Projeto de Lei nº 002/14**, que “Aprova prorrogação do prazo de duração da Secretaria Extraordinária de Apoio À Gestão Integrada-SEAGI.”; **Projeto de Lei nº 003/14**, “Aprova prorrogação do prazo de duração da Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais-SEPES.”; **Projeto de Lei nº 004/14**, “Aprova prorrogação do prazo de duração da Secretaria Extraordinária da Pesca e Aquicultura-SEPESCA.”; **Projeto de Lei nº 005/14**, “Aprova prorrogação do prazo de duração da Secretaria Extraordinária para Assuntos Internacionais-SEAI.”; **Projeto de Lei nº 006/14**, “Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do estado de Roraima-CEDM/RR e dá outras providências.”; **Projeto de Lei Complementar nº 001/14**, que “Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001, nos dispositivos que menciona.” **Projeto de Lei Complementar nº 002/14**, que, “Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001, na Lei Complementar nº 131, de 08 de abril de 2008, nos dispositivos que menciona e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei Complementar nº 003/14**, que, “Dispõe sobre o sistema remuneratório dos Militares do Estado de Roraima por meio de subsídio e dá outras providências.”, todos de autoria do Poder Executivo. Continuando o Senhor Presidente no uso de suas atribuições legais designou os Senhores Parlamentares para relatarem as Proposições: ao **Projeto de Lei nº 083/13**, o Senhor Deputado Coronel Chagas; ao **Projeto de Lei nº 002/14**, o Senhor Deputado Ionilson Sampaio; ao **Projeto de Lei nº 003/13**, a Senhora Deputada Angela Aguida Portela. Ao **Projeto de Lei nº 004/14**, o Senhor Deputado Naldo da Loteria, ao **Projeto de Lei nº 005/14**, o Senhor Deputado Erci de Moraes, ao **Projeto de Lei nº 006/14**, o Senhor Deputado Chicão da Silveira, ao **Projeto de Lei Complementar nº 001/14**, o Senhor Deputado Jânio Xingu, ao **Projeto de Lei Complementar nº 002/14** e ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/14**, o Senhor Deputado Coronel Chagas. O Senhor Presidente ao constatar a presença do Senhor Deputado Zé Reinaldo, Presidente da comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, passou a direção dos trabalhos, nos termos regimentais. O qual, em seguida, suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que os Senhores Relatores emitissem os pareceres. Logo após, o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos constatando na ordem do dia as Proposições distribuídas anteriormente. Prosseguindo, solicitou aos Senhores Relatores que procedessem às leituras dos pareceres. **Projeto de Lei nº 083/13**, Relator, Deputado Coronel Chagas. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o Parecer do Senhor Relator foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Projeto de Lei nº 002/14**, Relator, Deputado Ionilson Sampaio. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o Parecer do Senhor Relator foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Projeto de Lei nº 003/13**, Relatora, Deputada Angela Aguida Portela. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o Parecer da Senhora Relatora foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião, obtendo 15 votos favoráveis e 01 contrário do Senhor Deputado Marcelo Natanael. **Projeto de Lei nº 004/14**, Relator, Deputado Naldo da Loteria. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o Parecer do Senhor Relator foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Projeto de Lei nº 005/14**, Relator, Deputado Erci de Moraes. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o Parecer do Senhor Relator foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Projeto de Lei nº 006/14**, Relator, Deputado Chicão da Silveira. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o Parecer do Senhor Relator foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Projeto de Lei Complementar nº 001/14**, Relator, Deputado Jânio Xingu. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o Parecer do Senhor Relator foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Projeto de Lei Complementar nº 002/14**, Relator, Deputado Ionilson Sampaio. O Senhor Deputado Coronel Chagas, em questão de ordem, solicitou adiamento de discussão, sendo acatado pelo Presidente da Comissão e **Projeto de Lei Complementar nº 003/14**, Relator, Deputado Coronel Chagas. Parecer Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação, o Parecer do Senhor Relator foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às dezoito horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, MireleSalvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

**Zé Reinaldo**

Presidente da Comissão

Aprovada em: 09/01/2014